



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013

Processo Licitatório

LC nº 924

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, faz saber que às 10h10min do dia 30 de outubro de 2013, fará abertura de Licitação, modalidade Tomada de Preços supramencionada, objetivando a reforma de pergolados existentes, nas Ruas Maringá, Paranaguá e Avenida Willy Barth, neste Município, conforme Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

O Edital completo poderá ser obtido na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado – Avenida Willy Barth nº 2885 - no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Teto Máximo da Obra: R\$ 5.131,67 (cinco mil cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)

Pato Bragado - PR, aos catorze dias do mês de outubro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
ICE - PR Nº _____
co. 15110113 a. _____
Amel
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 3696
co. 15110113 a. 40
Jamile
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Oltrônica Nº 353
co. 15110113 a. 01
Jamile
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 11 de outubro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Solicitamos autorização de Vossa Excelência para iniciar processo de licitação, visando a contratação de uma empresa para reformar as travessas dos pergolados, localizados nas Rua Maringá e Paranaguá, bem como na Avenida Willy Barth, uma vez que as mesmas estão danificadas, em decorrência da exposição ao tempo, e pelos anos que já estão construídos, conforme relatório fotográfico em anexo. Os serviços a serem contratados, deverão obedecer os critérios e prazos, citados nos Projetos Técnicos, memoriais descritivos e planilhas.

O valor total estimado para a contratação da obra/serviços citados é de até R\$ 5.131,67 (cinco mil, cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)

A presente contratação dar-se-á de conformidade com a Lei 8.666/93.

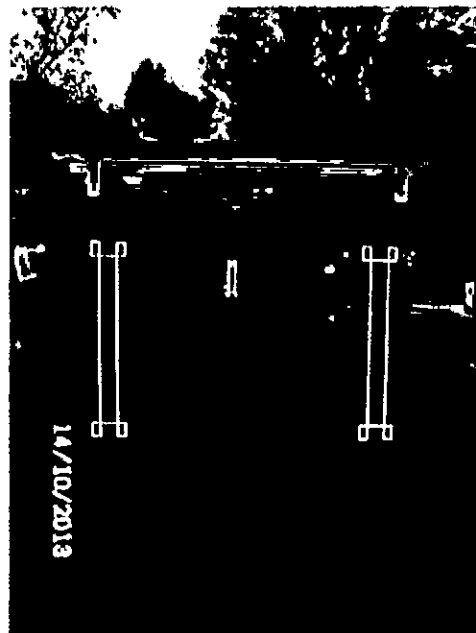
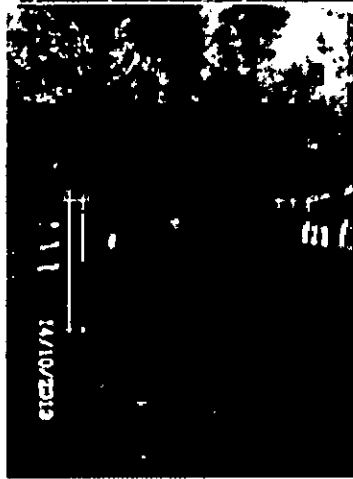
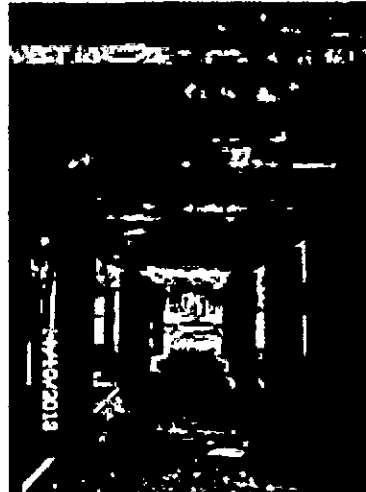
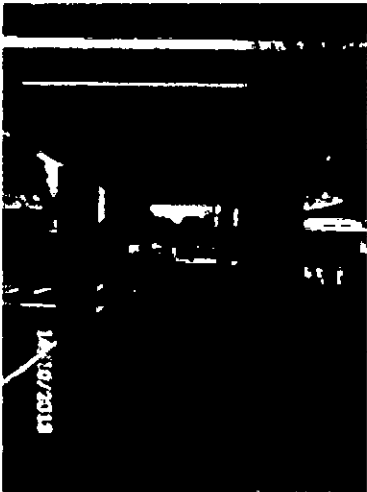
Cordialmente

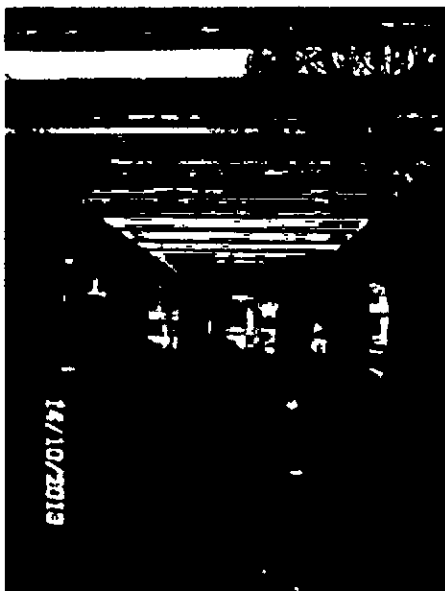
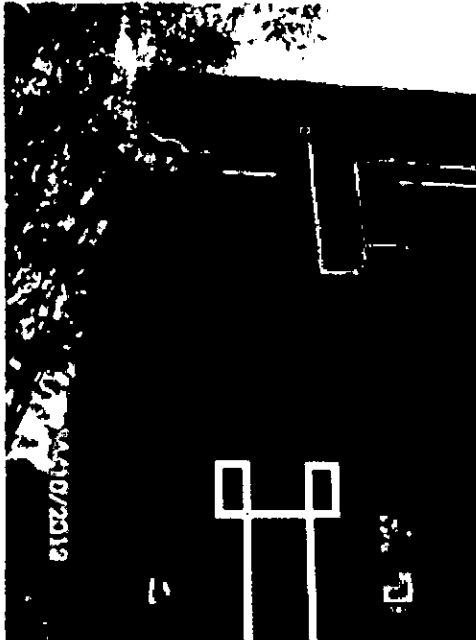
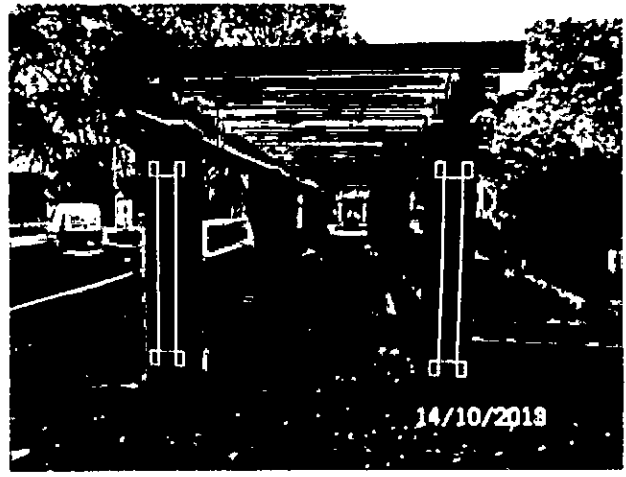


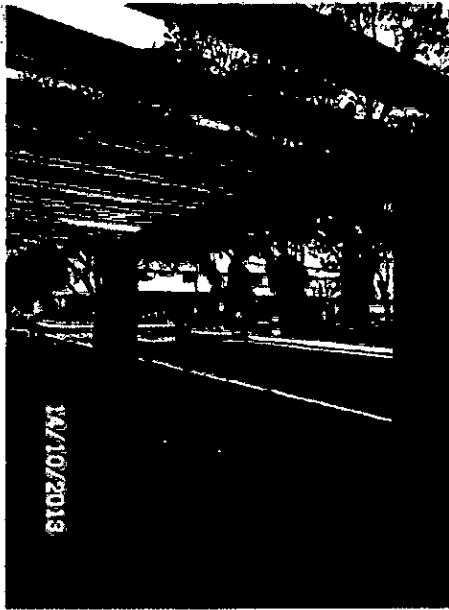
Lercio Balduino Kirsten

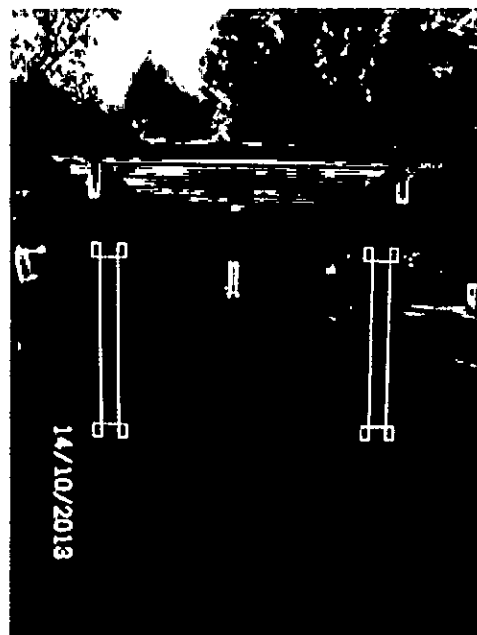
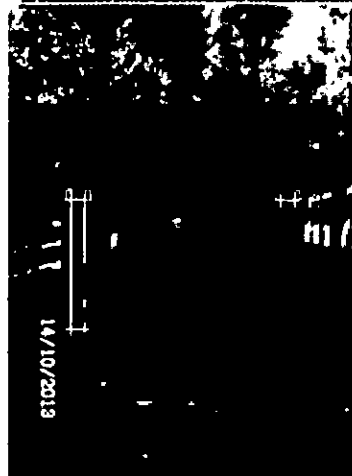
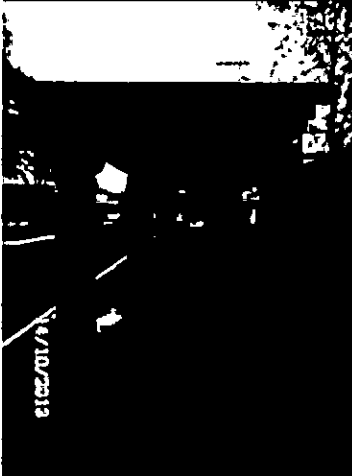
Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

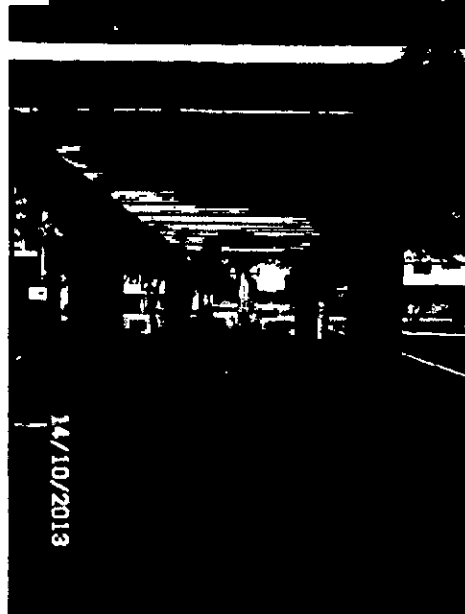
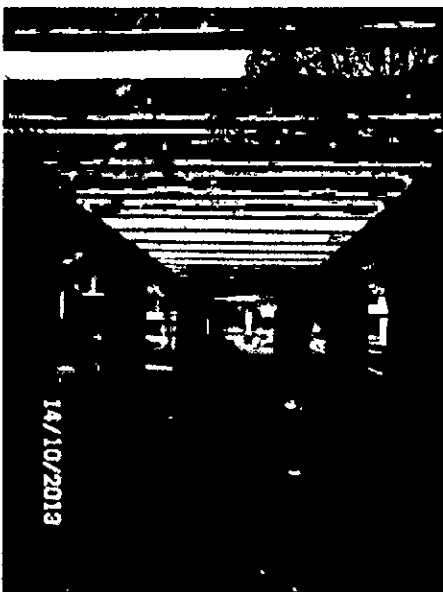
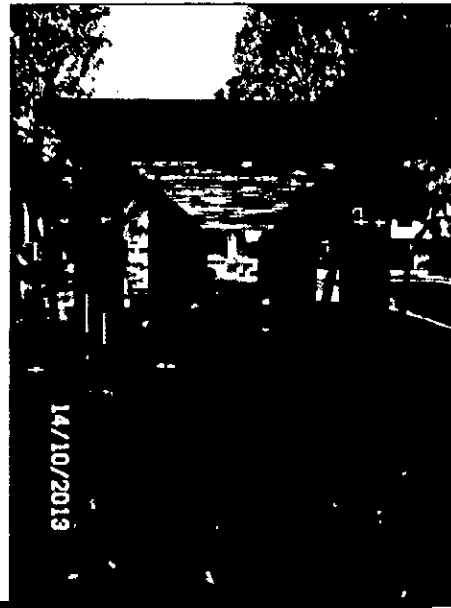
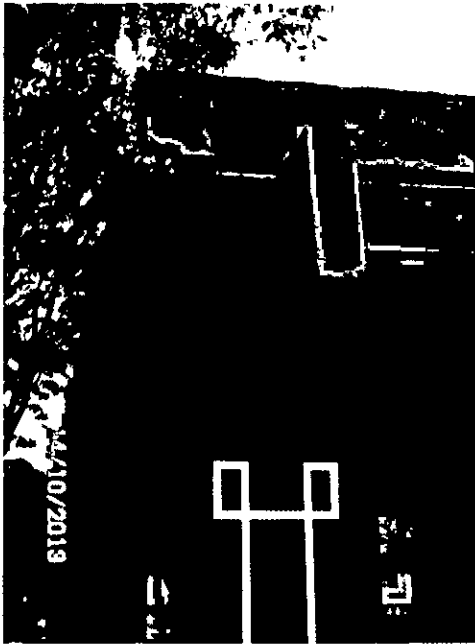
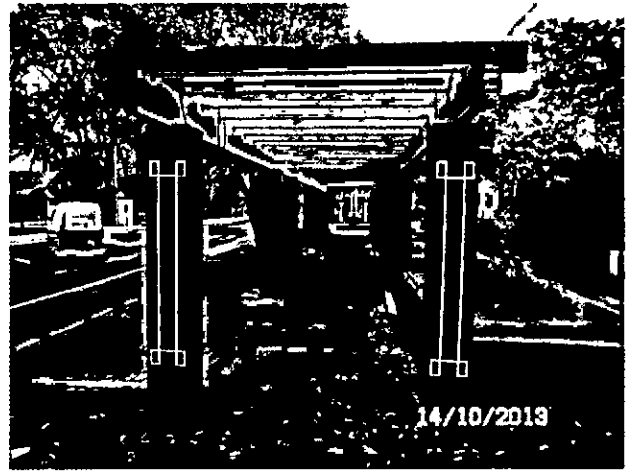
Processo Licitatório
Folha nº 02
Pato Bragado - PR

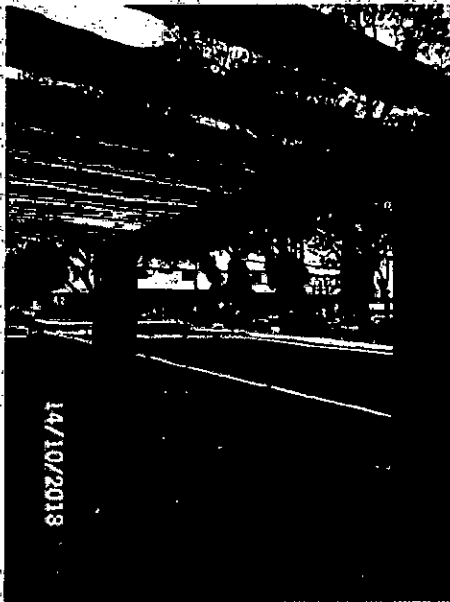














Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 14 de outubro de 2013.

De: Secretaria de Finanças
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da reforma de pergolados, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

267821300.1.011 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.24.00.2549 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

3.3.90.39.16.00.2565 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Krizen Finken
Agente de Administração
Secretaria Municipal de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº 09
Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2565	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2561
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821300	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1011000	Obras de Melhorias nas Vias Urbanas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.16.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/10/2013 até 10/10/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	14.819,60
Liquidado até o Período. =	13.519,60
Pago até o Período..... =	13.519,60
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	1.300,00
Total a Pagar..... =	1.300,00

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	2549	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2539
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	267821300	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	1011000	Obras de Melhorias nas Vias Urbanas	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/10/2013 até 10/10/2013

Empenhado no Período.... =	837,00
Liquidado no Período.... =	837,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	29.815,49
Liquidado até o Período. =	21.605,49
Pago até o Período..... =	20.768,49
A Pagar Processado..... =	837,00
A Pagar não Processado.. =	8.210,00
Total a Pagar..... =	9.047,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 011/2013

EMENTA: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços, n.º 011/2013 e de Contrato, os quais têm por objeto contratação de empresa para realizar serviços de reforma de pergolados.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Edital com a descrição do objeto constando os três projetos a serem executados, a descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 14 de outubro de 2013.

Juliana Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 12
Pato Bragado, PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 14 de outubro de 2013.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para execução da obra de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares, em ruas do perímetro urbano do Município, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Bieger
Prefeito do Município

CPF: 034.113.878-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 13

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2013

Tipo da licitação: Menor Preço Global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por finalidade a execução de reforma em pergolados, no Município de Pato Bragado - PR, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Data e Horário de recebimento dos envelopes: até às 10h00min, do dia 30 de outubro de 2013.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 30 de outubro de 2013 - **Horário:** 10h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal - Avenida Willy Barth nº 2885

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de uma empresa para execução de reforma e pintura em pergolados existentes nas Ruas Paranagua, Maringá e Avenida Willy Barth, perímetro urbano do Município de Pato Bragado - PR.

1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos deste Edital.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1 Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3 O prazo de execução da obra é de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato;

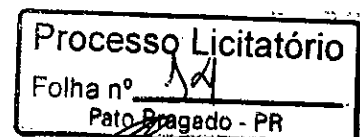
2.4 A prazo de vigência do contratos serão de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

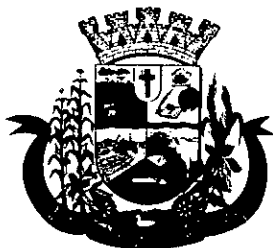
2.5 Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.7. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1. As empresas do Ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, em horário comercial.

3.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que:

a) estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta por qualquer órgão governamental, autárquico, fundacional, empresas públicas ou de economia mista.

b) se encontrem em processo de concordata ou falência.

c) Cooperativas de trabalhos.

3.3 É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

3.4 Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução da obra, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.5 As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor global da obra, detalhada no Cronograma físico financeiro;

3.6 A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.7 O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

3.8 Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

3.9 Não serão consideradas propostas que apresentem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.2. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;

b) Envelope nº 2 – Proposta de Preço.

4.3. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
ENDEREÇO
LICITAÇÃO Nº ____/____.
DATA: ____/____/____.
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

ENDEREÇO:

LICITAÇÃO Nº ____/____.

DATA: ____/____/____.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.4. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

4.5. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.6. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5. ELEMENTOS INSTRUTORES

São partes integrantes deste edital os seguintes elementos:

5.1 – Memorial descritivo;

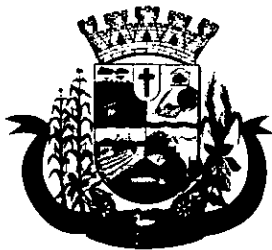
5.2 – Projetos;

5.3 – Cronograma físico / financeiro.

6. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

6.1 A habilitação junto a presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 1, contendo via original ou cópia autenticada do Certificado Cadastral expedido pela Prefeitura, expedido com no mínimo 03 (três) dias úteis anterior à abertura dos envelopes, em vigor e na especialização compatível com o objeto licitado, juntamente com via original ou fotocópia devidamente autenticada, das seguintes Negativas e documentos:

- Certidão de Regularidade de Situação – CRS do Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de Débito – CND perante o Instituto Nacional de Regularidade Social – INSS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA, com a devida identificação do profissional técnico responsável. Nesta certidão, tanto a empresa como o profissional devem estar livres de débitos relativos à Dívida Ativa, perante o CREA.
- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega da obra (Modelo anexo).
- Declaração da empresa proponente ou representante legal, afirmando a veracidade de todos os documentos apresentados (modelo anexo).
- Declaração da proponente de sujeição aos termos deste edital (modelo anexo).
- Declaração de idoneidade para contratar com a administração (modelo anexo).
- Declaração de visita ao local da obra, realizada pelo engenheiro responsável da empresa, a ser expedida pela Municipalidade até o dia 28 de outubro de 2013, sempre das 08h30min às



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11h30min, declarando que a proponente vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverá ser executada a obra propostos conforme indicações constantes dos anexos que integram o presente edital (modelo anexo).

BENEFÍCIOS À PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO PEQUENA EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- Declaração da proponente de que a empresa participante está enquadrada/classificada como Pequena Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- Caso a Licitante enquadrada como PE ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

6.2. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

6.3. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

6.4. O invólucro nº 2 deverá conter a proposta, conforme modelo Anexo, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições;

6.5. "TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR PRECEDIDOS DE ÍNDICE", PREFERENCIALMENTE ENCADERNADOS.

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

7.1 – No ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, para objeto desta licitação deverá ser apresentada a carta proposta em uma única via com todas as páginas numeradas e rubricadas, de acordo com o anexo (modelo), deste edital, devendo necessariamente observar:

7.1.1 O prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

7.1.2 Valor Global da Proposta apresentada em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, acompanhada de planilha de formação de custos, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.3 Deverá ser elaborado o Cronograma físico/Financeiro, conforme modelo constante do anexo deste edital, sob pena de desclassificação.

7.1.4 - Declaração de que os preços propostos correspondem a todas as etapas do objeto, com materiais, mão de obra e encargos necessários à sua completa realização.

7.1.5 – O critério para reajuste de preços e atualização financeira de pagamentos efetuados em atraso, obedecerá as disposições da legislação vigente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

7.1.6 – A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da proponente, com identificação do seu subscritor e conter o carimbo padronizado do CNPJ/MF.

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os memoriais, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

9.1. No dia, na hora e no local fixados neste edital, a comissão de licitação receberá os 2 (dois) envelopes, fechados e inviolados de cada proponente, rubricará juntamente com os representantes, que assim o desejarem, e procederá à abertura dos envelopes nº 1, que contêm a documentação que será submetida ao exame da comissão de licitação e das proponentes interessadas;

9.2. Juntamente com o recebimento dos 2 (dois) envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da mesma e/ou sócio, e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à comissão de licitação a credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma. Esta deverá ser comprovada através do modelo Anexo IV, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório;

9.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente;

9.4. Na hora marcada para a entrega dos envelopes nºs 1 e 2, mais nenhum será recebido;

9.5. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nºs 1 e 2. No entanto, a seu exclusivo critério, a comissão de licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 5 (cinco) dias, desde que não altere a substância da sua oferta;

9.6. Após a rubrica dos documentos pela comissão de licitação e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da habilitação e a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2 serão comunicados às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, "fac-simile" e outros);

9.7. Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recebimento das propostas, que registrará as reclamações, impugnações e demais ocorrências;

10. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem 10.2.

10.2. Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

10.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.4. Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.6 Na fase de HABILITAÇÃO será julgada inabilitada a proponente que:

- a) Deixar de atender ou apresentar algum documento ou que não esteja com prazo de validade em plena vigência, de acordo com o item 6. constante do presente edital;
- b) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal;

11. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Serão abertos os envelopes nº 2, dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes nº 2, a comissão de licitação devolverá, mediante recibo, às proponentes não-habilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar neste ato, o envelope nº 2 será devolvido através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.3. Na data apazada, a comissão de licitação procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

12.3. **Caso haja Empate Fictício, nos termos do item 12.2,** o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Inciso 12.2, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Inciso 5.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4 Na hipótese da não-contratação no inciso 5.2 e 5.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13. PREÇO MÁXIMO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O preço máximo global, que constitui o limite estabelecido pelo licitador, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a teor dos Artigos 40, X e 48, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, é de até R\$ 5.131,67 (cinco mil, cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)

13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição solicitada pela Contratada, devidamente aprovada pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

13.4 Na Nota Fiscal deverão constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

13.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

13.6 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- O último pagamento fica condicionado ao Recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.

13.7 O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

13.8. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

14. RECURSOS

14.1 – Das decisões proferidas pela Comissão da Licitação, caberá recurso por parte dos participantes desta Concorrência, no termo do Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – O recurso a que se refere este item, deverá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da comissão de licitação. Para todos os efeitos jurídicos, as decisões proferidas pela comissão de Licitação, serão havidas como publicadas e notificadas às licitantes, com o simples assentamento a ata, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, ou mediante a publicação em órgão oficial exigível.

14.3 – Os recursos recebidos nas fases de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Os demais recursos interpostos serão recebidos sem efeito suspensivo, porém, a autoridade competente, poderá por razões de interesse público, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos, precluindo o direito ao recurso administrativo.

15. PENALIDADES

15.1. O contrato estabelecerá multas/penalidades, aplicáveis a critério da Administração, relativamente a inobservância das exigências e obrigações concernentes ao objeto da presente licitação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16 – DO CONTRATO

16.1 – A proponente vencedora, deverá comparecer a Secretaria da Administração do Município de Pato Bragado, Departamento de Compras, para assinatura do contrato conforme minuta em anexo, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação.

16.1.a: Decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução, devidamente recolhida.

16.2 – Farão parte integrante do contrato independente de transcrição, as instruções contidas neste edital, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

16.3 – O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

16.4 – A não assinatura do contrato por parte da proponente vencedora, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, ficando sujeita às sanções previstas nos artigos 81 a 87 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta e assinar o respectivo contrato, o Município poderá adjudicá-lo, a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições do primeiro classificado, ou ainda, optar pela revogação da presente Concorrência.

17. RESCISÃO

17.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a CONTRATADA for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições do por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) E demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.2. A rescisão do CONTRATO, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis;

17.3. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, mediante comunicação prévia por escrito de 30 (trinta) dias.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização será executada conforme previsto em cláusula específica no Contrato.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitador poderá declarar a licitação deserta, quando nenhuma das propostas satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio;

19.2. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular a Licitação (Art. 49 da Lei nº 8.666/93), suprimir itens, alterar quantitativos (Art. 65, §1º), sem implicar na alteração dos preços ofertados, obedecidos os limites legais;

19.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital;

19.4. A comissão de licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar diligências necessárias para comprovar as informações prestadas pelas proponentes durante a fase licitatória;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes;
- 19.6. Fica estabelecido que todos os documentos apresentados neste Edital e em seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 19.7. Os licitantes, por seus responsáveis, responderão pela fidelidade das informações e documentos apresentados;
- 19.8. A empresa Licitante assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Administração ou a terceiros, por si, seus representantes ou funcionários, na prestação dos serviços, ficando isenta a administração de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 19.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigação de assinatura do Contrato;
- 19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 19.11. Caso alguma data prevista para a realização de procedimentos da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, os procedimentos serão realizados no primeiro dia útil subsequente;
- 19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Edital, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

267821300.1.011 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.24.00.2549 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

3.3.90.39.16.00.2565 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de outubro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município
Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º

DECLARAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa _____, DECLARA conforme o item 6.1 do Edital, que:

- a) concorda com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº/2013, seus anexos, mapas e demais documentos;
- b) que todos os documentos apresentados são verdadeiros;
- c) que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital;
- d) que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto a habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos;
- e) que mantém total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado.

LOCAL E DATA

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

NOME E ASSINATURA DO RESP. LEGAL



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO CARTA CREDENCIAL

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº

CARTA CREDENCIAL

O abaixo assinado, _____, carteira de identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela empresa _____, vem, pela presente, informar que o Sr. _____, carteira de identidade RG nº _____, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Local e data _____ de 2013

ASSINATURA

OBSERVAÇÃO:

A presente deverá ser assinado pelo próprio sócio-gerente ou diretores da empresa.

“A CARTA CREDENCIAL DEVERÁ SER ENTREGUE PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE, JUNTAMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG, AO PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA, MOMENTOS ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES”



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº, que a empresa _____, através de seu representante legal o Sr _____, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, ____ de _____ de 2013

Departamento de Engenharia Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODLEO PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços n.º 011/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Execução de, conforme descrito no Objeto desta Licitação.

O valor Global da Proposta: R\$

Anexo, planilha de serviços, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, separado por Lote, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

O prazo de execução dos serviços é de dias corridos.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega da obra e/ou serviço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os produtos.

Na entrega da obra e/ou serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do objeto licitado.

Atenciosamente,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2013

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: _____, CNPJ/MF nº _____, e inscrição estadual nº _____, estabelecida à rua _____ nº _____ na cidade de _____, Estado do _____, representada neste ato por _____, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado do _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, tendo em vista que formalizou o processo de TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2013 e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, tem, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1.1 Contratação de uma empresa para execução de
- 1.2 Os serviços deverão obedecer rigorosamente às normas citadas no Memorial Descritivo e Projetos, anexos deste Edital.
- 1.3 Decorridos 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a empresa contratada deverá apresentar junto ao Setor de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução da Obra devidamente recolhida, e providenciar a matrícula da Obra junto ao INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados à este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores, são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e Edital de Licitação, Projetos, especificações e memoriais, proposta da Licitante, Cronograma Físico/Financeiro, parecer de Julgamento, extrato de contrato, legislação pertinente à espécie, Instruções para fiscalização De Obra E Informes.

Parágrafo Único: Será incorporada à este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária, durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor global para execução dos serviços é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A CONTRATADA se compromete a executar outros serviços que a CONTRATANTE julgar necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) no mesmo evento, não constantes nos Projetos e especificações.

CLÁUSULA QUINTA DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a medição protocolada pela CONTRATADA, e será liberado após análise e aprovação do Departamento de Engenharia desta Municipalidade de Pato Bragado – PR.
- b) O último pagamento somente será liberado, após apresentação da CND da obra.
- c) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- d) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- e) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- f) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - O último pagamento fica condicionado ao recebimento da Obra e entrega da CND/INSS da mesma.
- g) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.
- h) Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

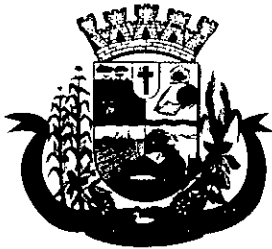
CLÁUSULA SEXTA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) 0,10% (zero dez por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do cronograma físico-financeiro; (b) de 1 % (um por cento) do valor contratual quando: 1) a CONTRATADA mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas neste instrumento; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados específicos que lhe forem fornecidos; 3) informar inexatamente o CONTRATANTE sobre os serviços contratados; 4) incorrer em qualquer outra omissão ou negligência não especificada nos itens anteriores, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93; c) de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês, quando não cumprir as exigências relativas aos equipamentos de proteção individual e EPIs; (d) suspensão do direito de participar em licitações ou contratos quando por culpa da CONTRATADA ocorrer a rescisão administrativa.

CLÁUSULA SÉTIMA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: Compete à Secretaria de Finanças do CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Parágrafo segundo: Da aplicação de multas caberá recursos ao CONTRATANTE no prazo de três dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA NONA

DO PRAZO DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a assinatura deste Termo.

§ 1.º - Somente será admitida alteração do prazo, quando:

- a) houverem serviços extraordinários que alterem as quantidades, os serviços complementarem, desde que atendidos a cláusula quarta deste contrato, atraso da Prefeitura no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra e/ou serviços que estejam sob sua responsabilidade expressa;
- b) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: greves, perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou qualquer outro acontecimento semelhante e equivalente à estes que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir a sua ocorrência. O motivo da força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

§ 2.º - Enquanto perdurar a paralisação da obra e/ou serviços, por motivos de força maior, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes, com relação à obra e/ou serviço contratado, não cabendo ainda a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

§ 3.º - O motivo de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência.

§ 4.º - Caso a contratada não execute total ou parcialmente qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

§ 5.º Ocorrendo o hipótese mencionada no parágrafo anterior, a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato com este, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da inflação e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga à: (a) assegurar a execução da obra, proteção e conservação dos serviços executados; (b) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis; (c) permitir e facilitar a fiscalização e/ou a



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

inspeção do local da obra, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes ao CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados; (d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso; (e) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (f) manter na obra, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização do CONTRATANTE; (g) participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo; (h) manter na obra, devidamente atualizada, livro diário de ocorrência; (j) providenciar a matrícula da obra, junto ao INSS.

Parágrafo Único - Correrão à conta da CONTRATADA, todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciário, social ou tributário, incidentes sobre o serviço, objeto deste contrato, inclusive ação por danos morais, pessoais e terceiros..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA

Os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato estão descritos nos respectivos memoriais descritivos, para cada item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciados, através da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA SEGURANÇA DA OBRA

A CONTRATADA responderá pela solidez da obra, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Também obriga-se à CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Processo Licitatório
Folha nº 31
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO RECEBIMENTO DA OBRA

A obra será recebida pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de trinta dias corridos por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

§ 1.º - A rescisão do Contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2.º - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

§ 3.º - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data de sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente como ora se faz, a entregar a obra inteiramente desembaraçada não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do OBJETO deste Edital, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, no decorrer deste Exercício:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

267821300.1.011 – Obras de Melhorias nas Vias Urbanas

3.3.90.30.24.00.2549 - Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

3.3.90.39.16.00.2565 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO ARBITRAMENTO E FORRO

As partes Contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondo, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DAS ALTERAÇÕES

Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato. Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao Ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pato Bragado, em de de 2013

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA - CONSTRUTORA DE OBRAS - CONTRATADA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MODELO

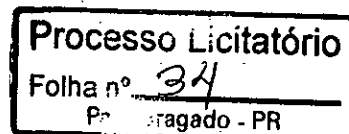
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

TERMO DE RENUNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 011/2013, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Local, em ___ de _____ de 2013.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Av. Willy Barth, 2885
85948-000 Pato Bragado

Fone/Fax: (45) 3282-1355

Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 35
Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Tomada de Preços
N.º 011/13
Objeto: Reforma de Vergalades
Data de Abertura: 30/10/13
Hora: 10h 10min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Heitor Blota - ME
Endereço: Rua Guaratuba n.º 430
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 13.576.397/0001-06
Telefone: 3282-1197
Pessoa para contato: Heitor / Sergio
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 28/10/13

Heitor Blota
Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS
N.º 011/2013
Objeto: REFORMA DE PERGOLADOS
Data de Abertura: 30/10/2013
Hora: 10:00

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA DEMETRIO RIBEIRO, 875
Cidade: ENTRE RIOS DO OESTE
CNPJ nº: 09 356 744/0002-07
Telefone: 46 9966 7013
Pessoa para contato: VILMAR
Email: WEILER-EVENTOS@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 15/10/13



Assinatura do requerente

RG: 4070127-3

CPF/IRG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: 9P
N.º: 11
Objeto: Reforma Perceitos
Data de Abertura: 30/10/2013
Hora: 10h 30 min

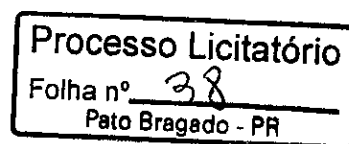
Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Gilmar de Oliveira
Endereço: Av. Continental 1787
Cidade: Pato Bragado - PR
CNPJ nº: 18.879.715/0001-21
Telefone: 9902 - 5599
Pessoa para contato: Gilmar
Email: _____

Pato Bragado - PR, em/...../.....

Gilmar de Oliveira
Assinatura do requerente

CPF/RG



WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Rua Uruguai, 820, Centro
Entre Rios do Oeste, Paraná
CNPJ n.º 09.356.744/0002-07
Inscrição Estadual n.º 90430740-80
Fone (45) 9966-7013

CARTA CREDENCIAL

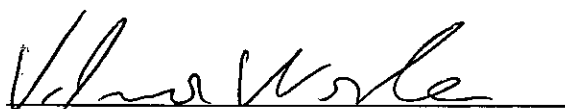
À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO JULGADORA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013

O abaixo assinado, Vilmar Weiler, carteira de identidade RG nº 4.070.127-3, na qualidade de responsável legal pela empresa WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, vem, pela presente, informar que o Sr. Vilmar Weiler, carteira de identidade RG nº 4.070.127-3, é pessoa designada por nós, para acompanhar a sessão de abertura da documentação e propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe.

Outorgamos ainda a pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venha a ser praticado por nosso representante.

Entre Rios do Oeste - Pr, 28 de Outubro de 2013.



Vilmar Weiler - Sócio Administrador
Rua Demétrio Ribeiro, 875, Centro
Entre Rios Do Oeste – PR
RG n.º 4.070.127-3-SSP-PR
CPF n.º 550.088.959-15

Processo Licitatório
Folha nº 39
Pato Bragado - PR

WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Rua Uruguai, 820, Centro
Entre Rios do Oeste, Paraná
CNPJ n.º 09.356.744/0002-07
Inscrição Estadual n.º 90430740-80
Fone (45) 9966-7013

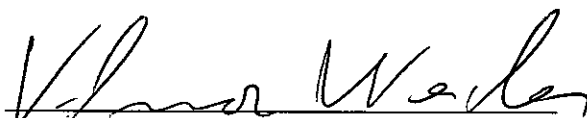
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

À Prefeitura do Município de Pato Bragado - PR
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2013

Pelo presente instrumento, a empresa WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, com domicílio e sede na cidade de Entre Rios do Oeste, Paraná, Rua Uruguai, 820, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 09.356.744/0002-07, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VILMAR WEILER, portador do documento de identidade RG nº 4.070.127-3-SSP-PR, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 550.088.959-15, DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA, nos termos do artigo 3º caput, incisos I e II da Lei complementar 123/2006.

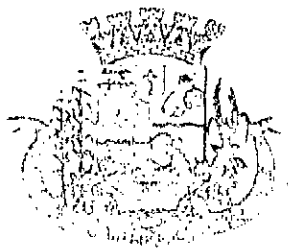
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Entre Rios do Oeste - Pr, 28 de Outubro de 2013.



Vilmar Weiler - Sócio Administrador
Rua Demétrio Ribeiro, 875, Centro
Entre Rios Do Oeste – PR
RG n.º 4.070.127-3-SSP-PR
CPF n.º 550.088.959-15

Processo Licitatório
Folha nº 40
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL Nº 054/2013

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 1894 de 04 de setembro de 2013.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a empresa WEILER PROMOCÕES E EVENTOS LTDA ME, com sede na Rua Demétrio Ribeiro, n.º 875 – Sala 01, Centro, Município de Entre Rios do Oeste, inscrita no CNPJ n.º 09.356.744/0002-07, encontra-se regularmente inscrita no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES deste Município, que terá por objeto de exploração do ramo de: Comércio varejista de bebidas, promoções e eventos, divulgação e sonorização, preparação, montagem de equipamentos sonorização em veículos e ambientes, prestação de serviços e manutenção de hortas, plantio de poda de árvores, corte de grama, jardinagem, capinação, varrição de ruas, coleta e transporte rodoviário de resíduos e entulhos, limpeza e conservação em imóveis, limpeza, roçada e conservação em estradas municipais, serviços de auxílio administrativo e operacional, serviços de preparação de refeições, transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, comércio varejista de materiais de construção em geral, serviços de construção e reformas de obras, construção de edifícios residenciais, comerciais e industriais, construção de instalações esportivas e recreativas, instalação e construção de cercas, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, obras de terraplanagem; podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Este Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões Negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da emissão do presente.

Este Certificado foi emitido em 04 de setembro de 2013.

(Handwritten signature)
LAIRTON MEINERZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Serviço Distrital de Pato Bragado, em 04 de setembro de 2013.
comarca de Entre Rios do Oeste
Rua Amazonas, 406 - Centro - CEP 85988-000
Entre Rios do Oeste - Paraná

9 OUT. 2013
A presente publicação é reprodução fiel do documento original.
Claiton L...
Lei: 18.223 de 18/07/2011
SELO FUNARPEN
TABELionato de Notas
EJM98125

Processo Licitatório
Folha nº 41
Pato Bragado - PR

**C.M.S. WEILER & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3

1) **CARMEN MARIA STEIN WEILER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 598.717.929-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.108.863-0 SSP-PR;

2) **IGOR STEIN WEILER**, brasileiro, solteiro, nascido em 14/11/2005, menor impúbere, empresário, inscrito no CPF sob nº 080.245.739-89, portador da carteira de identidade RG nº 12.372.839-4 SSP-PR, representado por sua mãe, **CARMEN MARIA STEIN WEILER**, supra qualificada, ambos residentes e domiciliados na Rua Amazonas, nº476, Casa, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada**, que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **C.M.S. WEILER & CIA. LTDA.** e terá sede e domicílio na Rua Amazonas, nº498, Sala 01, Centro, Entre Rios do Oeste - PR., CEP 85988-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Lanchonete e Restaurante; Comércio varejista de bebidas e Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 18/02/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

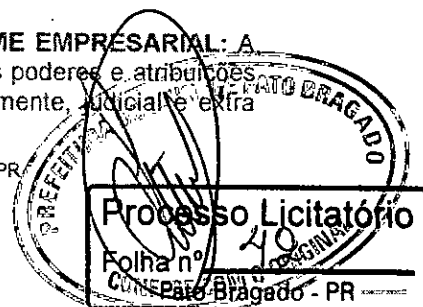
SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
CARMEN MARIA STEIN WEILER	1.00	300	300,00
IGOR STEIN WEILER	99.00	29.700	29.700,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **CARMEN MARIA STEIN WEILER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra



C.M.S. WEILER & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores à um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

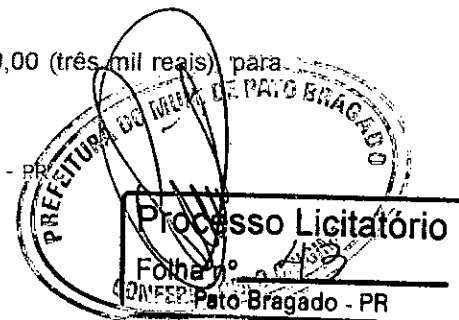
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada a Filial 001, no município de Entre Rios do Oeste - PR., com sede na Rua Amazonas, n.º 476, Sala, CEP 85988-000.

§ 1.º A filial iniciará suas atividades em 18/02/2008.

§ 2.º A filial dedicar-se-á ao mesmo ramo de atividade da matriz.

§ 3.º Fica destacado para esta filial um capital no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para fins fiscais.



**C.M.S. WEILER & CIA. LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 4(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

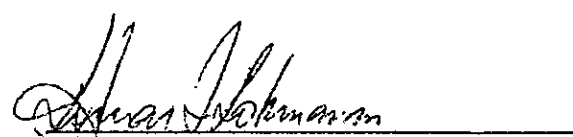
Entre Rios do Oeste - PR, 07 de Fevereiro de 2008


CARMEN MARIA STEIN WEILER



IGOR STEIN WEILER
Representado por sua mae Carmen Maria Stein Weiler

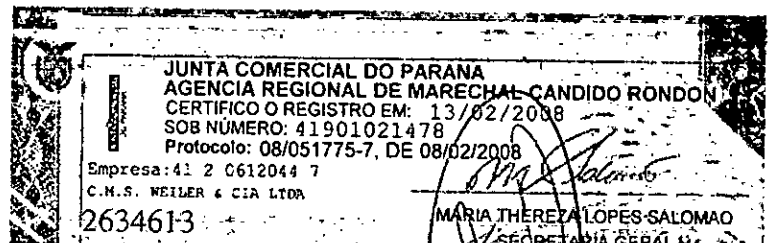
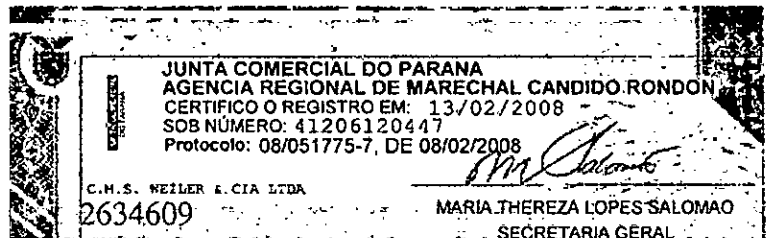
Testemunhas:


ELCIO LUIZ ZIMMERMANN
RG nº. 3.531.721-0-SSP/PR

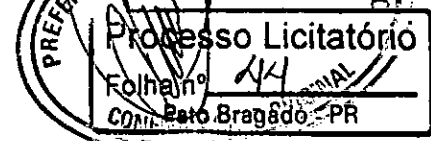

DITMAR SERGIO LOHMANN
RG nº. 17822519-SSP/PR

Elaborado por:


Elcio Luiz Zimmermann
CRC/PR 027.258-0/6



Elcio Luiz Zimmermann - CRC/PR - 27.258/O-6 - Entre Rios do Oeste - PR



C.M.S. WEILER & CIA. LTDA - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.356.744/0001-18
NIRE 41206120447

folha: 1 de 3

} **CARMEN MARIA STEIN WEILER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, inscrita no CPF sob nº 598.717.929-72, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.108.863-0 SSP-PR;

IGOR STEIN WEILER, brasileiro, solteiro, nascido em 14/11/2005, menor impúbere, empresário, inscrito no CPF sob nº 080.245.739-89, portador da carteira de identidade RG nº 12.372.839-4 SSP-PR, representado por sua genitora, **CARMEN MARIA STEIN WEILER**, supra qualificada, ambos residentes e domiciliados na Rua Demétrio Ribeiro, nº 875, Casa, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada-que gira sob o nome de **C.M.S. WEILER & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Amazonas, nº498, Sala 01, Centro, CEP 85988-000, em Entre Rios do Oeste, PR, com Contrato Social Arquivado na JUCEPAR sob nº 41206120447, em 13/02/2008, resolvem alterar o Contrato Social mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do ingresso de sócios: Ingressa na sociedade **VILMAR WEILER**, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, empresário, nascido em 08/06/1965, em Crissiumal, RS, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.070.127-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 550.088.959-15, residente e domiciliado na Rua Demétrio Ribeiro, n.º 875, Centro, CEP 85.988-000, cidade de Entre Rios do Oeste, Pr;

CLÁUSULA SEGUNDA - Retira-se da sociedade **CARMEN MARIA STEIN WEILER** a sócia acima qualificada, cedendo-e transferindo, com o consentimento do outro sócio, 300 (Trezentas) quotas, pelo valor nominal de R\$ 300,00 (Trezentos reais); ao sócio ingressante, dando este plena, geral e irrevogável quitação das quotas cedidas ficando as quotas e o capital assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	CAPITAL – R\$
VILMAR WEILER	1.00	300	300,00
IGOR STEIN WEILER	99.00	29.700	29.700,00
TOTAL	100.00	30.000	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: O objeto social que é de: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de calçados; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Lanchonete e Restaurante; Comércio varejista de bebidas e Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). **Fica Alterado para:** Comércio varejista de bebidas; Promoções e Eventos; Divulgação e Sonorização; Preparação, Montagem de Equipamentos Sonorização em veículos e Ambientes; Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos e Entulhos; Plantio e Poda de Árvores.

CLÁUSULA QUARTA - A razão social da empresa fica alterada para: **WEILER, PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME.**



C.M.S. WEILER & CIA. LTDA - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.356.744/0001-18
NIRE 41206120447

folha: 2 de 3

CLÁUSULA QUINTA - O endereço da sociedade que é na Rua Amazonas, nº 498, Sala 01, Centro, CEP 85.988-000, em Entre Rios do Oeste, PR; **fica alterado para:** Rua Demétrio Ribeiro nº 875, Sala 01, Centro, CEP 85.988-000, na cidade de Entre Rios do Oeste, Paraná.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituída do cargo de administradora da sociedade a sócia **CARMEN MARIA STEIN WEILER**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Desimpedimento: O sócio ingressante declara, sob as penas da Lei, que não incorrem nas proibições previstas em Lei, para o exercício da atividade mercantil.

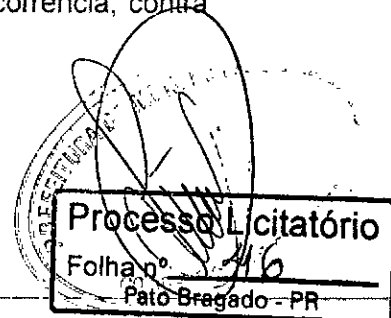
CLÁUSULA DÉCIMA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **VILMAR WEILER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Elcio Luiz Zimmermann - CRC/PR - 27.258/O-6 - Entre Rios do Oeste - PR



C.M.S. WEILER & CIA. LTDA - ME.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.356.744/0001-18
NIRE 41206120447

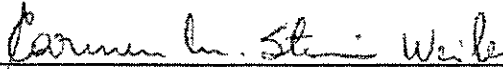
folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento,

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 4(quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Entre Rios do Oeste - PR, 04 de Maio de 2009.



CARMEN MARIA STEIN WEILER


IGOR STEIN WEILER
Representado por sua Genitora: Carmen Maria Stein Weiler



VILMAR WEILER

Testemunhas:


DIANA MARIA HOFF
RG nº. 5.723.505-5-SSP/PR


DITMAR SERGIO LOHMANN
RG nº. 17822519-SSP/PR

Elaborado por:


Elcio Luiz Zimmermann
CRC/PR 027.258-0/6

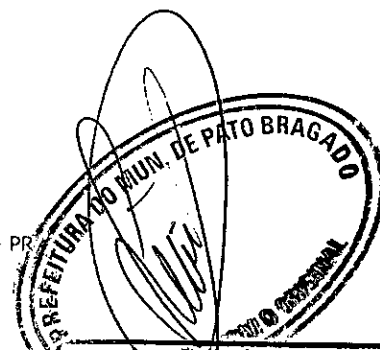
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/05/2009
SOB NÚMERO: 20091867819
Protocolo: 09/186781-9, DE 05/05/2009

Empresa: 41 2 0612044 7

WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

0-6 - Entre Rios do Oeste - PR



Processo Licitatório

Folha nº 47

Pato Bragado - PR

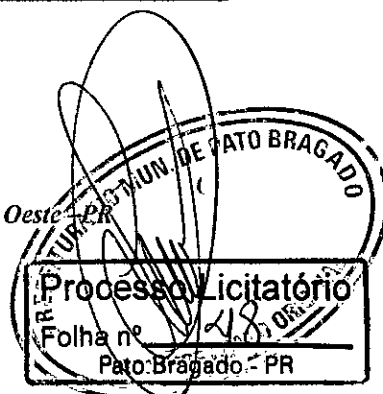
WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.356.744/0001-18
NIRE 41206120447

VILMAR WEILER, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, empresário, nascido em 08/06/1965, em Crissiumal, RS, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.070.127-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 550.088.959-15, e;

IGOR STEIN WEILER, brasileiro, solteiro, nascido em 14/11/2005, menor impúbere, empresário, inscrito no CPF sob n.º 080.245.739-89, portador da carteira de identidade RG n.º 12.372.839-4 SSP-PR, representado por seu genitor, **VILMAR WEILER**, supra qualificado, ambos residentes e domiciliados na Rua Demétrio Ribeiro, n.º 875, Casa, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de **WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Demétrio Ribeiro, n.º875, Sala 01, Centro, CEP 85988-000, em Entre Rios do Oeste, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 09.356.744/0001-18, com Contrato Social Arquivado na JUCEPAR sob n.º 41206120447, em 13/02/2008 e Primeira Alteração sob n.º 20091867819 em 12/05/2009, resolvem efetuar a presente alteração mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL: O objeto social que é de: Comércio varejista de bebidas; Promoções e Eventos; Divulgação e Sonorização; Preparação, Montagem de Equipamentos Sonorização em veículos e Ambientes; Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos e Entulhos; Plantio e Poda de Árvores. **Fica Alterado para:** Comércio varejista de bebidas; Promoções e Eventos; Divulgação e Sonorização; Preparação, Montagem de Equipamentos Sonorização em veículos e Ambientes; Varrição de ruas, Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos e Entulhos; Plantio e Poda de Árvores; Prestação de Serviços e Manutenção de: Hortas; Corte de grama, jardinagem, limpeza e conservação em imóveis; Limpeza, Roçada e Conservação em Estradas Municipais; Serviços de Auxílio Administrativo e Operacional; Serviços de Preparação de Refeições.

CLÁUSULA SEGUNDA - O endereço da **Filial 001** que é na Rua Amazonas, n.º476, Sala, CEP 85988-000, em Entre Rios do Oeste, PR; **Fica alterado para:** Rua Uruguai n.º 820, Sala, Centro, CEP 85.988-000, na cidade de Entre Rios do Oeste, Paraná.



WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA M.E.
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.356.744/0001-18
NIRE 41206120447

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias, na presença de duas testemunhas.

Entre Rios do Oeste - PR, 24 de Junho de 2009.



VILMAR WEILER




IGOR STEIN WEILER
Representado por seu Genitor: Vilmar Weiler

Testemunhas:



DIANI MARIA HOFF
RG nº. 5.723.505-5-SSP/PR

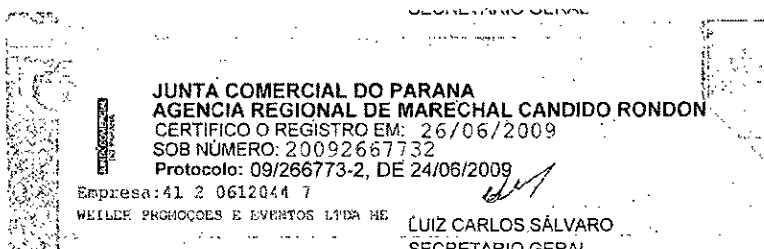


DITMAR SERGIO LOHMANN
RG nº. 17822519-SSP/PR

Elaborado por:

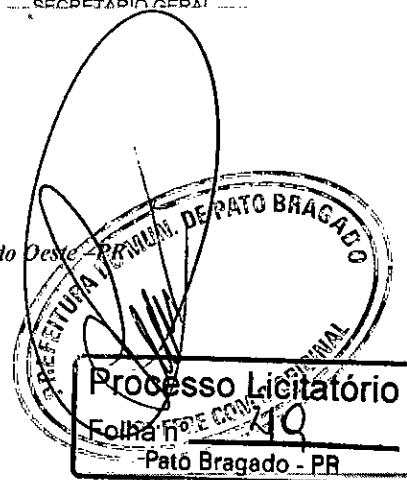


Marcelo Jean Zimmermann
CRC PR/056271/P-9



Página 2

Marcelo Jean Zimmermann - CRC/PR 056271/P-9 - (45) 3257-1105 - Entre Rios do Oeste - PR



WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.356.744/0001-18
NIRE 41206120447

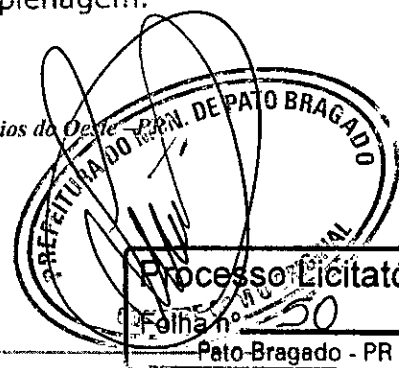
VILMAR WEILER, brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, comerciante, empresário, nascido em 08/06/1965, em Crissiumal, RS, portador da Carteira de Identidade RG n.º 4.070.127-3-SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 550.088.959-15, e;

IGOR STEIN WEILER, brasileiro, solteiro, nascido em 14/11/2005, menor impúbere, empresário, inscrito no CPF sob n.º 080.245.739-89, portador da carteira de identidade RG n.º 12.372.839-4 SSP-PR, representado por seu genitor, **VILMAR WEILER**, supra qualificado, ambos residentes e domiciliados na Rua Demétrio Ribeiro, n.º 875, Casa, Centro, Entre Rios do Oeste - PR, CEP: 85988-000, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome de **WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Demétrio Ribeiro, n.º875, Sala 01, Centro, CEP 85988-000, em Entre Rios do Oeste, PR, inscrita no CNPJ sob n.º 09.356.744/0001-18, com Contrato Social Arquivado na JUCEPAR sob n.º 41206120447, em 13/02/2008 e Última Alteração sob n.º 20092667732 em 26/06/2009, resolvem efetuar a presente alteração mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO SOCIAL: O objeto social que é de: Comércio varejista de bebidas; Promoções e Eventos; Divulgação e Sonorização; Preparação, Montagem de Equipamentos Sonorização em veículos e Ambientes; Varrição de ruas, Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos e Entulhos; Plantio e Poda de Árvores; Prestação de Serviços e Manutenção de: Hortas; Corte de grama, jardinagem, limpeza e conservação em imóveis; Limpeza, Roçada e Conservação em Estradas Municipais; Serviços de Auxílio Administrativo e Operacional; Serviços de Preparação de Refeições. **Fica Alterado para:** Comércio varejista de bebidas; Promoções e Eventos; Divulgação e Sonorização; Preparação, Montagem de Equipamentos Sonorização em veículos e Ambientes; Prestação de Serviços e Manutenção de: Hortas; Plantio e Poda de Árvores; Corte de grama, jardinagem, Capinação, Varrição de ruas, Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos e Entulhos, limpeza e conservação em imóveis; Limpeza, Roçada e Conservação em Estradas Municipais; Serviços de Auxílio Administrativo e Operacional; Serviços de Preparação de Refeições; Transporte Rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Comércio Varejista de materiais de construção em geral; Serviços de Construção e reformas de obras; Construção de edifícios residenciais, comerciais e industriais; Construção de instalações esportivas e recreativas; Instalação e construção de cercas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; Obras de Terraplenagem.

Página 1

Marcelo Jean Zimmermann - CRC/PR 056271/P-9 - (45) 3257-1105 - Entre Rios do Oeste



WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 09.356.744/0001-18
NIRE 41206120447

CLÁUSULA SEGUNDA - A Filial 001, com sede na Rua Uruguai nº 820, Sala, Centro, CEP 85.988-000, na cidade de Entre Rios do Oeste, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.356.744/0002-07 e registrada na JUCEPAR sob nº 41901021478 em 13/02/2008, se dedica ao mesmo ramo de atividade da Matriz.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, desde que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias, na presença de duas testemunhas.

Entre Rios do Oeste - PR, 15 de Julho de 2009.



VILMAR WEILER

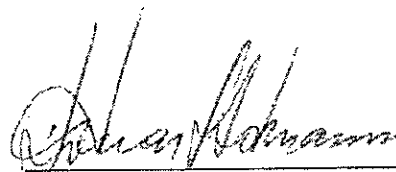


IGOR STEIN WEILER
Representado por seu Genitor: Vilmar Weiler

Testemunhas:




DIANIMARIA HOFF
RG nº. 5.723.505-5-SSP/PR



DITMAR SERGIO LOHMANN
RG nº. 17822519-SSP/PR

Elaborado por:

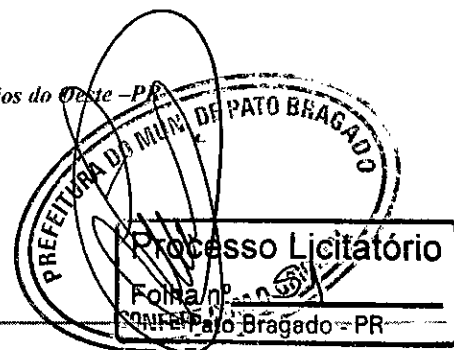


Marcelo Jean Zimmermann
CRC PR/056271/P-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/07/2009
SOB NÚMERO: 20093166737
Protocolo: 09/316673-7, DE 17/07/2009
Empresa: 41 2 0612044 7
WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ME
LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

Página 2

Marcelo Jean Zimmermann - CRC/PR 056271/P-9 - (45) 3257-1105 - Entre Rios do Oeste - PR



IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09356744/0002-07
Razão Social: WEILER PROMOCOES E EVENTOS LTDA ME
Endereço: R AMAZONAS 476 / CENTRO / ENTRE RIOS DO OESTE / PR / 85988-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/10/2013 a 15/11/2013

Certificação Número: 2013101710143267597736

Informação obtida em 22/10/2013, às 15:49:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Processo Licitatório
Folha nº 52
Pato Branco PR 5:50



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000302013-14025744

Nome: WEILER PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 09.356.744/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 24/05/2013.

Válida até 20/11/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WEILER PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 09.356.744/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:48:37 do dia 20/08/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2014.
Código de controle da certidão: **8416.3C74.7894.16C9**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10699227-42

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **09.356.744/0002-07**

Nome: **WEILER PROMOCOES E EVENTOS LTDA**

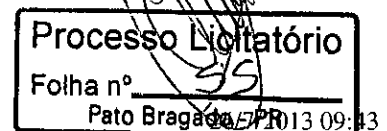
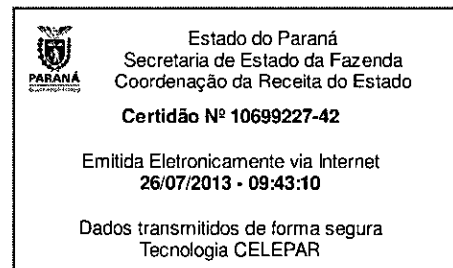
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/11/2013 - Fornecimento Gratuito





PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
 C.N.P.J. :95.719.449/0001-10
 Rua: Tocantins, Nº600 - Área Central - CEP: 85988000 Entre Rios do Oeste - PR
 E-mail:
 Home Page:

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 6566/2013

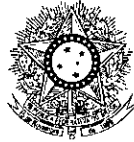
Nome do Requerente: WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
Razão Social: WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 09356744000207
CMC: 397
Ativ. Principal:
Endereço: RUA URUGUAI Nº: 820
Bairro: CENTRO
Complemento: FILIAL
Cidade: ENTRE RIOS DO OESTE UF: PR
Finalidade: Licitação
Observação:
Situação do CMC: Empresa com situação de Cadastro

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Entre Rios do Oeste - PR terça-feira, 22 de outubro de 2013

Certidão Válida até 21/11/2013





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WEILER PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.356.744/0002-07
Certidão n°: 35475473/2013
Expedição: 09/09/2013, às 11:09:29
Validade: 07/03/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WEILER PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.356.744/0002-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 102902/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: WEILER PROMOÇÃO E EVENTOS LTDA - ME

CNPJ: 09356744000118

Num. Registro: 48402

Registrada desde : 29/07/2009

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: RUA DEMÉTRIO RIBEIRO, 875 SALA 01 CENTRO

Município/Estado: ENTRE RIOS DO

CEP: 85988000

OESTE-PR

Objetivo Social:

Comércio varejista de bebidas; promoções e eventos; divulgação e sonorização; preparação, montagem de equipamentos de sonorização em veículos e ambientes; prestação de serviços e manutenção de: hortas; plantio e poda de árvores; corte de grama, jardinagem, capinação, varrição de ruas, coleta e transporte rodoviário de resíduos e entulhos, limpeza e conservação em imóveis; limpeza, roçada e conservação em estradas municipais; serviços de auxílio administrativo e operacional; serviços de preparação de refeições; transporte rodoviário de cargas, municipal, intermunicipal e internacional; comércio varejista de materiais de construção em geral; serviços de construção e reformas de obras; construção de edifícios residenciais, comerciais e industriais; construção de instalações esportivas e recreativas; instalação e construção de cercas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; obras de terraplenagem.

Restrição de Atividade : ATIVIDADES CIRCUNSCRITAS ÀS ATRIBUIÇÕES DA ENGENHARIA CIVIL E AGRONOMIA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Filial(ais):

1 - CNPJ:09356744000207

Endereço: RUA URUGUAI, 820

Bairro: CENTRO

Cidade: ENTRE RIOS DO OESTE-PR CEP: 85988000

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - NEI FLAVIO BATISTELA RICCI

Carteira: PR-107463/D

Data de Expedição: 18/01/2010

Desde: 28/05/2012 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Processo Licitatório 29/10/2013 13:59
Folha nº 58
Pato Bragado - PR

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Técnico em Edificações, ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica do Paraná, em 18/12/1982

Título: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES Situação: Regular
DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, INCLUSIVE PARÁGRAFO 1º, MODIFICADO PELO
DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO À EDIFICAÇÕES

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Técnico em Edificações, ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica do Paraná, em 18/12/1982

Ao profissional em questão foi apostilado em 29/07/2011 o curso de Técnico em Edificações.

2 - MARCELO LUIS FINKLER

Carteira: PR-108777/D Data de Expedição: 17/03/2010

Desde: 16/08/2012 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO AGRÔNOMO Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 05 do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/359416, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 29/10/2013 14:00:20

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Processo Licitatório
29/10/2013 13:59
Folha nº 39
Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **102900/2013**

Validade: 31/03/2014

Nome: NEI FLAVIO BATISTELA RICCI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-107463/D
Registro Nacional : 1708053271
Registrado(a) desde : 18/01/2010
Data Vcto Registro :
Filiação : ALFREDO DOMINGOS RICCI
 DEJANIRA BATISTELA RICCI
Data de Nascimento : 23/01/1961
Carteira de Identidade : 30150228
Naturalidade : PEABIRU/PR

CPF : 39268349949

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL
UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS
Data da Colação de Grau : 10/12/2009
Situação : Regular

Diplomação : 05/01/2010

TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA
Data da Colação de Grau : 18/12/1982
Situação : Regular

Diplomação : 28/02/1983

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DO DECRETO 90922 - ART. 03 E 04, INCLUSIVE PARÁGRAFO 1º, MODIFICADO PELO DECRETO 4560/02, CIRCUNSCRITO À EDIFICAÇÕES de 06/02/1985
Ao profissional em questão foi apostilado em 29/07/2011 o curso de Técnico em Edificações.

Anotações:

O portador da presente possui o curso de Técnico em Edificações, ministrado pelo Centro de Educação Tecnológica do Paraná, em 18/12/1982

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013.

Para fins de: Cadastro



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/359414.

Emitida via Internet em 29/10/2013 14:00:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Rua Uruguai, 820, Centro
Entre Rios do Oeste, Paraná
CNPJ n.º 09.356.744/0002-07
Inscrição Estadual n.º 90430740-80
Fone (45) 9966-7013

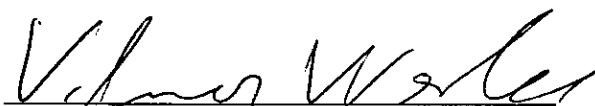
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado - PR


Declaramos para os devidos fins, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 011/2013, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou produtos adquiridos pela presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Entre Rios do Oeste, PR, 28 de Outubro de 2013



Vilmar Weiler - Sócio Administrador
Rua Demétrio Ribeiro, 875, Centro
Entre Rios Do Oeste – PR
RG n.º 4.070.127-3-SSP-PR
CPF n.º 550.088.959-15



Processo Licitatório
Folha n.º 62
Pato Bragado - PR

WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Rua Uruguai, 820, Centro
Entre Rios do Oeste, Paraná
CNPJ n.º 09.356.744/0002-07
Inscrição Estadual n.º 90430740-80
Fone (45) 9966-7013

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DOS TERNOS DO EDITAL

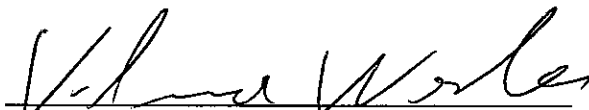
À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2013

O signatário da presente, em nome da empresa WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, DECLARA conforme o item 6.1 do Edital que:

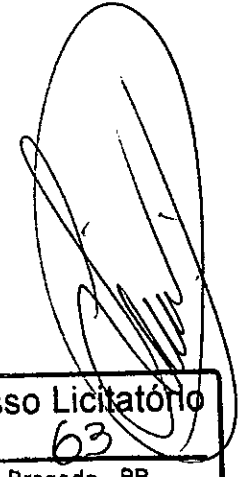
- a) Concorda com todos os termos do edital de Tomada de Preços nº 011/2013, seus anexos, mapas e demais documentos;
- b) Que todos os documentos apresentados são verdadeiros;
- c) Que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos conforme mapas e indicações constantes dos anexos que integram o presente edital;
- d) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela comissão julgadora quanto à habilitação apenas dos proponentes que hajam atendidos as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem os serviços previstos;
- e) Que mantém total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação do objeto do presente edital ao proponentes melhor classificado, conforme o critério de julgamento estipulado;

DECLARA que assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos serviços.

Entre Rios do Oeste - Pr, 29 de Outubro de 2013.



Vilmar Weiler - Sócio Administrador
Rua Demétrio Ribeiro, 875, Centro
Entre Rios Do Oeste – PR
RG n.º 4.070.127-3-SSP-PR
CPF n.º 550.088.959-15



Processo Licitatório
Folha nº 63
Pato Bragado - PR

WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Rua Uruguai, 820, Centro
Entre Rios do Oeste, Paraná
CNPJ n.º 09.356.744/0002-07
Inscrição Estadual n.º 90430740-80
Fone (45) 9966-7013

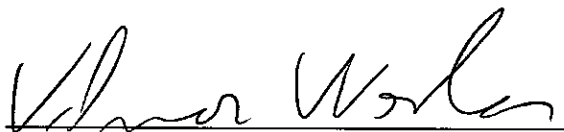
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado


Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços N.º 011/2013, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Entre Rios do Oeste - Pr, 28 de Outubro de 2013.



Vilmar Weiler - Sócio Administrador
Rua Demétrio Ribeiro, 875, Centro
Entre Rios Do Oeste – PR
RG n.º 4.070.127-3-SSP-PR
CPF n.º 550.088.959-15



Processo Licitatório
Folha n.º 64
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

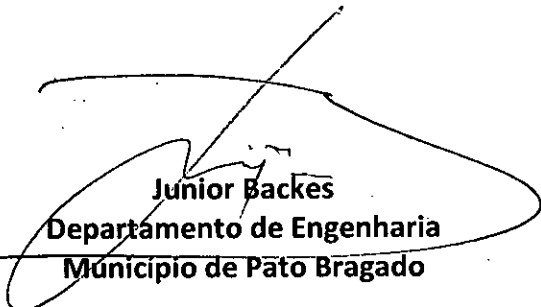
Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇOS 011/2013

Objeto: Contratação de uma empresa para execução de reforma e pintura em pergolados existentes nas Ruas Paranaguá, Maringá e Avenida Willy Barth, perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Tomada de Preços nº 011/2013, que a empresa **WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Uruguai, n.º 820, Centro, Município de Entre Rios do Oeste - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.356.744/0002-07, representado pelo seu engenheiro, o Sr.º, Nei Flávio Batistela Ricci, CREA n.º 107463-D-PR, visitou e tomou conhecimento das condições, conforme objeto do edital acima especificado.

Pato Bragado - PR, 28 de outubro de 2013.


Junior Backes
Departamento de Engenharia
Município de Pato Bragado


Nei Flávio Batistela Ricci, CREA n.º 107463-D-PR
WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – ME



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.356.744/0002-07 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2008
NOME EMPRESARIAL WEILER PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R URUGUAI	NÚMERO 820	COMPLEMENTO	
CEP 85.988-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENTRE RIOS DO OESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 22/10/2013 às 15:49:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90430740-80	09.356.744/0002-07	02/2008

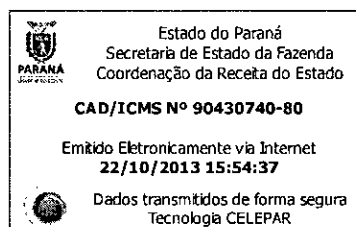
Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	WEILER PROMOCOES E EVENTOS LTDA
Título do Estabelecimento	WEILER PROMOCOES E EVENTOS
Endereço do Estabelecimento	RUA URUGUAI, 820, SALA - CENTRO - CEP 85988-000 FONE: (45) 3257-1644
Município de Instalação	ENTRE RIOS DO OESTE - PR, DESDE 02/2008

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 02/2008
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	080.245.739-89	IGOR STEIN WEILER	SÓCIO
CPF	550.088.959-15	VILMAR WEILER	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 21/11/2013.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Processo Licitatório
Folha nº 67
22/10/2013 15:54
Pato Bragado - PR

WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 09.356.744/0002-07
ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 820, CENTRO,
ENTRE RIOS DO OESTE - PARANÁ
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2013.
DATA: 30/10/2013.
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 2235
Data: 30/10/2013
HS: 09:47 Roberto

Processo Licitatório
Folha nº 68
Pato Bragado - PR

WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME

Rua Uruguai, 820, Centro
Entre Rios do Oeste, Paraná
CNPJ n.º 09.356.744/0002-07
Inscrição Estadual n.º 90430740-80
Fone (45) 9966-7013

PROPOSTA DE PREÇOS

Entre Rios do Oeste - PR, 28 de Outubro de 2013.

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços n.º 011/2013

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Execução de reforma e pintura em pergolados existentes nas Ruas Paranaguá, Maringá e Avenida Willy Barth, perímetro urbano do Município de Pato Bragado – PR., conforme descrito no Objeto desta Licitação

3.195,50 mat // 1.931,61 m-9

O valor Global da Proposta: R\$ 5.127,11 (cinco mil cento e vinte e sete reais e onze centavos).

Anexo, planilha de serviços, com o cronograma físico financeiro do objeto contratado, separado por Lote, cujos valores são elaborados sob responsabilidade desta empresa.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas.

O prazo de execução dos serviços é de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato.

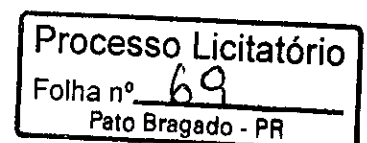
Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega dos serviços tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega da obra e/ou serviço, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita entrega e validade do objeto licitado.

Atenciosamente,



Vilmar Weiler - Sócio Administrador
Rua Demétrio Ribeiro, 875, Centro
Entre Rios Do Oeste – PR
RG n.º 4.070.127-3-SSP-PR
CPF n.º 550.088.959-15



09.356.744/0002-07

**Weiler Promoções e Eventos
Ltda - ME**

Rua Uruguai, 820 - Centro
85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Carimbo CNPJ da Empresa proponente

PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA
VALOR DA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

R\$ 5.129,93

(Desconto ofertado pela empresa) **DESCONTO** _____
(material + mão-de-obra + BDI) **CUSTO TOTAL R\$** 5.129,93
BDI % 30,0000%
BDI R\$ 1.538,98
(material + mão-de-obra) **CUSTO R\$** 3.590,95
(mão-de-obra) **CUSTO R\$** 1.485,85
(percentual material) % 62,33%
(percentual mão de obra) % 37,67%

5.429,70

Processo Licitatório 110/2011
Pato Bragado - PR

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA

ESTABELEC.: PRAÇAS
ENDEREÇO: RUAS DA CIDADE
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO

PROTOCOLO Nº:
DATA:
TIPO DE OBRA: REFORMAS PERGOLADOS
COORDENADAS:

TABELAS DE REFERÊNCIA: SEIL/PRED (JAN/2013) E SINAPI/PR (JAN/2013)

LEVANTAMENTO Nº:
RESPONS. TÉCNICO:

REG. CREA:

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	CUSTO MATERIAL	CUSTO MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	TOTAL MATERIAL	TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)
1		INSTALAÇÕES PRELIMINARES									
1.1	74076/2	FORMA PINHO 3A P/FUNDAÇÃO RADIER REAPROV 5 VEZES - CORTE/MONTAGEM/ESCORAMENTO/DESFORMA, NÃO INCLUÍDO DESMOLDANTE	M2	19,97	10,45	2,65	13,10	208,69	52,92	261,61	
1.2	73942/2	ARMAÇÃO DE AÇO CA-60 DIAM. 3,4 A 6,0MM.- FORNECIMENTO / CORTE (C/PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	78,85	3,90	3,20	7,10	307,52	252,32	559,84	
1.3	74254/2	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	321,56	3,49	3,20	6,69	1.122,24	1.028,99	2.151,24	
1.4	74137/2	CONCRETO USINADO, IMPORTADO, ESTRUTURAL FCK=15MPA INCLUS. TRANSPORTE HORIZONTAL ATÉ 20M. (PROD. 2M3/H) EM CARRINHOS, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. (CONFORME NBR 6118, PERMITIDO APENAS PARA FUNDAÇÕES)	M3	3,26	251,42	46,51	297,93	819,63	151,62	971,25	
		TOTAL DO ITEM SEM BDI.									3.843,94

RESP. TÉCN. SUDE/NRE

RESP. TÉCN. EMPRESA

Nei Flávio Bastisteta Ricci
Engenheiro Civil
CREA - PR-107.463/D

WEILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
CNPJ: 09.356.744/0002-07
ENDEREÇO: RUA URUGUAI, 820, CENTRO,
ENTRE RIOS DO OESTE - PARANÁ
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 011/2013.
DATA: 30/10/2013.
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTOCOLO GERAL
Protocolo Nº: 2235
Data: 30/10/2013
HS: 09:47 Roberta

Processo Licitatório
Folha nº 72
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 180/2013

Ref.: Tomada de Preços 011/2013

Objeto: Reforma de pergolados

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a habilitação e as propostas de preços, em atendimento ao Edital de Licitação – Tomada de Preços n.º 011/2013, que tem como objeto, a execução da obra de reforma de pergolados existentes em ruas do Perímetro Urbano do Município de Pato Bragado - PR.

Aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e treze, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto Municipal Número 022 (vinte e dois), de oito de março de dois mil e treze, os servidores Lairton Meinerz, John Jeferson Weber Nodari e Robin Jarabiza, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 011/2013, a qual tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para execução da obra de reforma dos pergolados existentes em ruas do Perímetro Urbano do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe. O Edital foi divulgado no Diário Eletrônico do Município, Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Jornal de grande circulação local. Três (03) empresas do ramo retiraram o edital completo junto a Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **1) Heitor Blatt – ME; 2) Weiler Promoções e Eventos Ltda e 3) Gilmar de Oliveira - MEI.** Destas, apenas 01 (uma) licitante protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, tratando-se da **Weiler Promoções e Eventos Ltda.** A empresa participante estava representada pelo senhor Vilmar Weiler. Em seguida, iniciamos com a abertura dos envelopes n.º 01 – Habilitação, da concorrente, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e pelo representante presente. Após esta análise, nenhuma observação foi solicitada, e desta forma, e na concordância do Licitante presente, se abdicou da prerrogativa de intervir recursos quanto a fase de habilitação. Com isto, o presidente da Comissão de Licitação considerou a empresa habilitada estando, portanto apta a participar com as Propostas de Preços. Seguimos esta sessão com a abertura do envelope 02 (dois), onde lemos em voz alta, o valor global apresentado para execução da obra prevista no Objeto da Licitação em pauta, sendo: **Licitante Weiler Promoções e Eventos Ltda,** valor global de R\$ 5.127,11 (cinco mil, cento e vinte e sete reais e onze centavos). Em seguida as propostas foram passada aos membros da Comissão de licitação para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. Após isto, a Comissão Permanente de Licitação comunicou que o resultado deste processo Licitatório será oportunamente divulgado no Diário Oficial do Município. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dez horas e trinta e dois minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações, e pelos representantes das proponentes presentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução da obra de reforma de pergolados já existentes em ruas do Perímetro Urbano do Município de Pato Bragado - PR, conforme descrito no Objeto da Licitação em epígrafe, que após a análise de verificação das Propostas ofertadas, resultou como habilitada e vencedora a proposta apresentada pela seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA: Weiler Promoções e Eventos Ltda – ME

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 5.127,11 (cinco mil, cento e vinte e sete reais e onze centavos)

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado - PR, em 30 de outubro de 2013.

LAIRTON MEINERZ

Presidente da Comissão de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3708
de 30/10/13, p. 39
Camilo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Telefonista nº 395
de 30/10/13, p. 01
Camilo
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 011/2013

Objeto: Reforma de pergolados existentes em ruas do Perímetro Urbano do Município de Pato Bragado - PR

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 011/2013, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **Weiler Promoções e Eventos Ltda**, ao valor global de R\$ 5.127,11 (cinco mil, cento e vinte e sete reais e onze centavos), como a de menor preço. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 30 de outubro de 2013.


Lairton Meinerz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 011/2013

Assunto: Análise Final.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 011/2013, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de empresa para realizar serviços de reforma de pergolados.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 15/10/2013, ficando definida a data de 30 de outubro de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre as datas de publicação e da reunião.

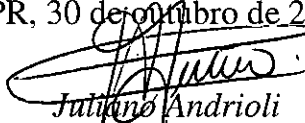
No dia, hora e local previamente designado, constatou-se que das 03 (três) empresas que haviam retirado o Edital somente 01 (uma) delas protocolou os envelopes em tempo hábil, conforme se verifica na ata 180/2013.

Depois de identificado o representante desta, mediante credenciamento foi declarada aberta a sessão, na seqüência a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica da proponente, a qual foi considerada habilitada, estando assim apta a participar com a proposta de preços.

A proposta de preço foi apresentada pela empresa EILER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ao valor global de R\$ 5.127,11. Este resultado foi publicado no Jornal O presente do dia 31/10/2013, onde foi a referida empresa declarada vencedora do certame.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, **opinamos favoravelmente** pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 30 de outubro de 2013.


Juliano Andrioli

OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços n.º 011/2013

Objeto: Reforma de pergolados existentes em ruas do Perímetro Urbano do Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições a mim conferidas ratifico o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autorizo a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Weiler Promoções e Eventos Ltda**, para execução da obra de Reforma de pergolados já existentes em ruas do Perímetro Urbano do Município de Pato Bragado - PR, ao valor global R\$ 5.127,11 (cinco mil, cento e vinte e sete reais e onze centavos), nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

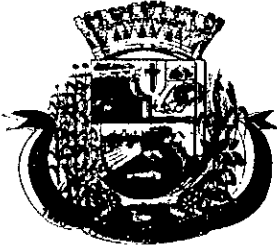
Pato Bragado - PR, em 08 de novembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
09/11/13 Nº 3714
de 09/11/13 Nº 34
Camilo
Visão

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 330
de 08/11/13 Nº 05
Camilo
Visão



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços n.º 011/2013

Objeto: Reforma de pergolados existentes em ruas do Perímetro Urbano do Município de Pato Bragado – PR.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 011/2013, que tem como objeto a execução de reforma pergolados, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, à empresa **Weiler Promoções e Eventos Ltda**, ao valor global de R\$ 5.127,11 (cinco mil, cento e vinte e sete reais e onze centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 08 de novembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município


CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal